

Livro: 1854-N
Fls.: 153/155
Prot.: 0185220
Via: TRASLADO
Cart.: 0030

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Secretaria de Registro de Imóveis - Tabela Inteira

Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam quantos virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (23/01/2014), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná, nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Rodrigo Lúcio de Castro, Escrevente**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.274.240/0001-47, Sociedade de Economia Mista de Direito Privado, sucedânea da Companhia de Habitação de Goiás - COHAB/GO, criada na forma do Decreto - Lei Estadual nº 226/70 e Lei Municipal de Goiânia nº 4.652/72, e transformada em Agência Goiana de Habitação S/A, através da Lei Estadual nº 13.532/99, com estatuto próprio e conforme Ata da 378ª Reunião do Conselho de Administração da Agência/Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, realizada aos 07/01/2014, Nire 5230000098-0, registrada na JUCEG sob o nº 52140016848, devidamente representada por seu **Diretor Presidente: Luiz Antônio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da CLRG nº 3.358.373 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na Avenida Moacyr Tavares Canto s/nº, Centro, Nova Venéza, Estado de Goiás, ora de passagem por esta capital; e por seu **Diretor Financeiro: André Tavares Sanabio**, brasileiro, casado, economista, portador da CLRG nº 3.129.402 2ª via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.192.661-04, residente e domiciliado na Rua do Calmas, quadra 85, lote 17, Jardim Atlântico, nesta capital; e, de outro lado como outorgado comprador, DURVALINO PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão de bens com Solange Aparecida Santos Pereira, pedreiro, portador da CLRG nº 1.055.072 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.764.321-53, residente e domiciliado nesta capital; neste ato representado por seu procurador substabelecido, **JOEL ALVES DE FREITAS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CLRG nº 681.246-6.917.097 SESP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.658.151-68, residente e domiciliado na Rua VC-3, quadra 03, lote 01, Conjunto Vera Cruz I, nesta capital, conforme instrumento público de substabelecimento lavrado no 1º Tabelionato de Notas desta capital, inserido no livro 784, folha 58, aos 08/09/1997; pessoas conhecidas entre si e por mim, que as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. Então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: PRIMEIRO - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus reais, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: o lote de terras de nº 10-B, da quadra QR-168, situado na Rua VC-83, no loteamento denominado CONJUNTO VERA CRUZ, nesta capital, com área de 184,00m², sendo 8,00m de frente pela Rua VC-83; 8,00m de fundo com o lote 02-A; 23,00m pelo lado direito com o lote 10-A; e

Livro: 1854-N

Fls.: 153/155

Prot.: 0185220

Via: TRASLADO

Cart.: 0030

Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Av. Paraná, 607 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

7º Tabelionato de Notas

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Interna

Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

23,00m pelo lado esquerdo com o lote 09-A; bem como a casa residencial do tipo GO-GO-22 no mesmo edificada, contendo a seguinte divisão interna: sala, cozinha e banheiro, com área total construída de 22,00m²; havido conforme documentação devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta capital, sob nº 20.228 (R7); o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº 351.017.0220.0028, com o valor venal de R\$ 9.791,16 (nove mil setecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos). SEGUNDO: Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de R\$ 7.000,00 (sete mil reais); importância essa que a outorgante vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repelir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessorio e do consequente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos. De tudo dou fé. O ISTI nesta devido será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido junto à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me apresentadas as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240/86, a Certidão Negativa de Ônus e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Pela outorgante, através de seu representante, foi-me declarado, sob responsabilidade civil e criminal, que de conformidade com seu contrato social, encontra-se enquadrada no disposto no artigo 16 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3/07, publicada no DOU aos 02/05/2007, edição extra e o Artigo 407, da IN RFB nº 971/09, publicada no DOU de 17/11/2009, declarando, outrossim, que o imóvel objeto da presente transação está contabilmente lançado no ativo circulante e não consta e nem constou do ativo permanente da empresa, razão pela qual está dispensada e deixa de apresentar nesse ato a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. A Caixa Econômica Federal outorgou poderes à COHAB/GO para cancelar a Hipoteca de acordo com o Item 19º do Anexo II do Contrato de Empréstimo para produção e Comercialização das Habitações, firmado entre a COHAB/GO e a Caixa Econômica Federal, registrado sob o nº R-6-20.228, livro 02, folha 02, aos 25/11/82 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta capital. Fica ainda autorizado o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis acima identificado, a cancelar a hipoteca

Livro: 1854-N
Fls.: 153/155
Prot.: 0185220
Via: TRASLADO
Cart.: 0030

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flávia Franco de Castro, Tabelião Interna

Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

menção. A outorgante vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto da presente ou demandas que possam levá-lo à insolvência, assumindo integral responsabilidade por qualquer ação ou execução promovida contra si ou contra empresas de que faça parte, que possa afetar ou provocar qualquer gravame ou litígio em relação ao imóvel ora alienado. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Rodrigo Lúcio de Castro, Escrevente**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$276,97, Taxa Judiciária: R\$29,09. (aa.) **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, LUIZ ANTÔNIO STIVAL MILHOMENS, AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, ANDRÉ TAVARES SANABIO e DURVALINO PEREIRA, P.P. JOEL ALVES DE FREITAS. Em** testº da verdade. **Rodrigo Lúcio de Castro, Escrevente.** Nada mais.

Em testº da verdade.
Rodrigo Lúcio de Castro
Rodrigo Lúcio de Castro
Escrevente

 Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
02071302251817001003409
Consulte este selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>